

Diário do Legislativo de 26/11/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 421ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissão

5 - TRAMITAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 421ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 24/11/98

Presidência dos Deputados Francisco Ramalho e Geraldo Rezende

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.977 a 1.980/98 - Requerimentos nºs 2.721 a 2.731/98 - Requerimentos dos Deputados Paulo Piau (2), Ivo José, Wanderley Ávila e Adelman Carneiro Leão - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Direitos Humanos e dos Deputados Mauri Torres, Tarcísio Henriques e Wanderley Ávila (3) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Durval Ângelo, Dimas Rodrigues, Carlos Pimenta e Geraldo Rezende - Questão de Ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questões de Ordem - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Paulo Piau; inclusão do Projeto de Lei nº 707/96 em ordem do dia para os fins do art. 288 da Resolução nº 5.065, de 1990 - Requerimentos dos Deputados Ivo José, Paulo Piau e Wanderley Ávila; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.112, 1.186, 1.398 e 1.442/97 e 1.700/98; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Adelman Carneiro Leão; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Dilzon Melo; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão; prejudicialidade do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.755/98; discurso do Deputado Gilmar Machado; questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Ivo José, 2º - Secretário, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Lúcio Urbano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, enviando cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito da competência dos Tribunais de Justiça, relacionada com a unificação dos Tribunais.

Do Sr. João Bosco Murta Lages, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o relatório de atividades desse órgão, relativo ao terceiro trimestre de 1998. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Wilson Roberto Trezza, Diretor de Administração e Produção do Programa Nacional do Livro, encaminhando cópia da ordem bancária referente a parcelas de desembolso relativo a convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - e a Secretaria da Educação, para aquisição de livros didáticos. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Joaquim Valentim, 2º-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia da representação do Vereador Betinho Duarte, deferida na reunião de 12/11/98. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.914/98.)

Do Cel-PM Ari de Abreu, Comandante da Academia de Polícia Militar, comunicando que desde 1987 a disciplina Direitos Humanos faz parte do currículo dos cursos de formação e aperfeiçoamento da PMMG. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.396/97.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF em Minas Gerais, comunicando a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Arlindo Barbosa Neto, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, manifestando sua posição contrária à Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97.)

Do Sr. Mário Jorge de Carvalho Lima, Secretário Executivo da Comissão Gestora do Programa Emergencial de Frentes Produtivas, encaminhando cópia dos Convênios CDC nºs 46 e 47/98, celebrados entre a SUDENE e o Estado, bem como da publicação dos extratos no "Diário Oficial da União". (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Henrique Ferrara Fernandes, Presidente em exercício do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, encaminhando transcrição de entrevista do Ministro Almir Pazzianotto Pinto sobre as organizações cooperativistas de trabalho e seus métodos de trabalho e apresentando considerações sobre o Projeto de Lei nº 1.543/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.543/97.)

Da Sra. Maria de Lourdes Lages Mansur, Presidente da Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, solicitando o empenho da Casa na aprovação do Projeto de Lei nº 1.914/98. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.914/98.)

Dos Srs. Silvio e Maria Dilva Fumero, casal Presidente do Movimento Familiar Cristão, manifestando-se contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97.)

Da Sra. Heraida Maria Caixeta Borges, Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Patos de Minas e Alto Paranaíba, manifestando-se contra a proposta do Governo Federal de aumentar tributos. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Olímpio Inácio de Melo Filho, de Poços de Caldas, apresentando denúncias de corrupção contra policiais militares e pedindo as providências cabíveis. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.977/98

Dá a denominação de Cabo Toledo à cadeia pública do Município de Cataguases.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Cabo Toledo a cadeia pública do Município de Cataguases.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 1998.

Tarcísio Henriques

Justificação: A cadeia pública que está sendo construída pela Secretaria de Estado da Justiça no Bairro Gensérico, no Município de Cataguases, merece receber a denominação que propomos por meio deste projeto de lei. Como Soldado, Cabo, Sargento e Comandante do antigo Destacamento Policial de Cataguases, José de Arimathea Araújo Toledo - que, mesmo tendo chegado a Sargento da Polícia Militar, sempre foi carinhosamente tratado de Cabo Toledo - granjeou a simpatia de seus conterrâneos, tendo sido também Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cataguases. A lembrança de seu nome visa a evocar o seu procedimento cristão na condução de tão necessário órgão de segurança.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.978/98

Dispõe sobre transporte coletivo intermunicipal no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Qualquer cidadão brasileiro ou naturalizado com domicílio no Estado de Minas Gerais poderá explorar o transporte coletivo intermunicipal no Estado, desde que:

§ 1º - Os veículos sejam novos ou tenham 3 (três) anos de uso, no máximo, e estejam em perfeito estado de conservação.

§ 2º - Para cada dois veículos existentes haja um para socorro;

§ 3º - Os veículos deverão ter poltrona reclinável, tipo semi-leito. O espaço entre uma e outra poltrona será de 40cm, no mínimo. A poltrona não poderá ser de napa, material rígido ou alérgico, e os veículos terão, no máximo (trinta e oito) 38 lugares.

§ 4º - Os veículos deverão atender a todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 5º - Serão condutores dos veículos apenas aqueles habilitados na respectiva categoria exigida por lei, devendo estes serem sindicalizados;

Art. 2º - O proprietário não poderá possuir frota superior a 4 (quatro) e inferior a 2 (dois) veículos, excluídos os de socorro.

Art. 3º - O valor das tarifas é livre, mas não poderá ser superior aos índices estabelecidos pela autoridade competente, nem superior à tarifa cobrada pelos veículos de carreira por idêntico percurso.

Art. 4º - Os veículos terão sanitário completo.

Art. 5º - Nas regiões em que não existem ônibus de uso coletivo e cujas estradas não são asfaltadas, os veículos poderão ter no máximo 7 (sete) anos de uso. Nesse caso, o percurso total não será superior a 200Km.

Art. 6º - Caberá aos municípios atendidos a fiscalização e a execução deste lei por seu órgão competente.

Art. 7º - Obterá concessão do que se contém nesta lei a pessoa jurídica que proporcionar a todos os empregados o rateio não inferior a 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos apurados em, no máximo, um ano.

Art. 8º - Cada concessionário deverá ter sua própria agência em terminal rodoviário, quando este existir, ou em local adequado aos passageiros.

Art. 9º - As crianças de até 5 (cinco) anos e os idosos de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, bem como os paraplégicos, viajarão gratuitamente mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 1998.

Raul Lima Neto

Justificação: É notório que o transporte coletivo intermunicipal não é executado apenas pelos ônibus de carreira, mas por outros veículos alternativos, que atendam, sobretudo, em pequenos percursos, oferecendo à população um serviço muitas vezes mais econômico e de rápida resolatividade.

Sabe-se que, em sua maioria, as pessoas que exploram tal atividade agem clandestinamente, em razão da inexistência de instrumentos legais disciplinadores da matéria.

Assim sendo, apresentamos este projeto de lei buscando a legalização de tal atividade, visando a atender aos princípios norteadores do livre mercado à justa concorrência entre os iguais, bem como inserir na formalidade aqueles que se encontram excluídos dos benefícios que só tal condição pode proporcionar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 1.979/98

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, com sede no Município de Barroso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1998.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Josefina Coelho de Souza, fundada em 29/10/93, com sede no Município de Barroso, já declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.447, de 1994, é uma entidade filantrópica que tem prestado relevantes serviços à comunidade do referido município.

Por ser justa a aspiração da diretoria da Associação de ser ela reconhecida como de utilidade pública no âmbito estadual, espero contar com o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.980/98

- O Projeto de Lei nº 1.980/98, do Deputado José Militão, foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

Nº 2.721/98, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda, com vistas a que se conceda aos pequenos produtores do Projeto Irrigados do Estado de Minas Gerais isenção da alíquota do ICMS sobre o consumo de energia elétrica. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.722/98, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Maciel da Rocha, ocorrido em 15/11/98. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.723/98, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG, com vistas a que seja liberada uma viatura policial para o destacamento de Laranjal. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 2.724/98, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações sobre o reajuste tarifário das linhas de ônibus gerenciadas por esse órgão. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.725/98, da Deputada Isabel do Nascimento, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Monte Carmelo pelo aniversário de sua emancipação, ocorrido em 6/10/98.

Nº 2.726/98, da Deputada Isabel do Nascimento, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Conquista pelo aniversário de sua emancipação, ocorrido em 30/8/98.

Nº 2.727/98, da Deputada Isabel do Nascimento, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Sacramento pelo aniversário de sua emancipação, ocorrido em 13/9/98.

Nº 2.728/98, da Deputada Isabel do Nascimento, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Coromandel pelo aniversário de sua emancipação, ocorrido em 6/10/98. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.729/98, do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação para que se inclua no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Minas Gerais a classe de Inspetor Escolar, nos termos previstos pela Resolução nº 3, de 8/10/97, do Conselho Nacional de Educação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.730/98, do Deputado Ibrahim Jacob, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Embaixada do Líbano, por ocasião do 55º aniversário da independência desse país. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.731/98, do Deputado Marcelo Gonçalves, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à recuperação da pavimentação do trecho que liga a MG-424 ao Município de Pedro Leopoldo, MG-10. (- À Comissão de Transporte.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Paulo Piau (2), Ivo José, Wanderley Ávila e Adeldo Carneiro Leão.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária e de Direitos Humanos e dos Deputados Mauri Torres, Tarcísio Henriques e Wanderley Ávila (3).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo, Dimas Rodrigues, Carlos Pimenta e Geraldo Rezende proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, levanta uma questão de ordem que julgo importante e grave, e é de extrema importância a sua resposta a este Deputado, a esta Casa e, especialmente, ao povo do Estado de Minas Gerais. E cito o art. 170 do Regimento Interno desta Casa e, também, o art. 173, que dispõe sobre os requisitos para a tramitação de proposição nesta Casa. (- Lê:)

"O Presidente da Assembléia só receberá proposição que satisfaça os seguintes requisitos: I - esteja redigida com clareza e observância da técnica legislativa; II - esteja em conformidade com o texto constitucional e com este Regimento; III - não guarde identidade nem semelhança com outra em tramitação;"

Chamo a atenção especialmente para esse inciso, ou seja, o inciso III do art. 173. (- Lê:)

"IV - não constitua matéria prejudicada. § 1º - Aplica-se o disposto nos parágrafos do art. 167 a recurso da decisão de não-recebimento de proposição por inconstitucionalidade. § 2º - Verificada, durante a tramitação, identidade ou semelhança, as proposições posteriores serão anexadas, por determinação do Presidente da Assembléia, de ofício ou a requerimento, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, salvo no caso de iniciativa privativa".

Seguem os §§ 3º, 4º e 5º, além do art. 174.

Espero a resposta desta Mesa e digo por quê. Sr. Presidente, apresentamos, no dia 12/11/97, às 11 horas, um projeto de lei que dispõe sobre o transporte coletivo intermunicipal do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Esse projeto dispõe que qualquer cidadão brasileiro residente neste Estado poderá, se quiser, ter a sua empresa de transporte coletivo intermunicipal, desde que tenha, para cada dois ônibus, um de reserva.

Esse projeto, na verdade, é moderno e pretende acabar com o monopólio do transporte coletivo, que oferece à população de nosso Estado ônibus velhos, com poltronas de napa, com espaço pequeno para os passageiros, passagens caras, mas com lucros exorbitantes para os proprietários das linhas de ônibus intermunicipais, que criaram um cartel, não permitindo que o nosso povo usufrua um transporte coletivo mais humano, mais barato e confortável. Não permite, também, que tenhamos a principal característica de um país capitalista livre: a livre iniciativa.

Sr. Presidente, sem nenhuma alegação da Mesa, sem nenhuma resposta da Presidência, esse projeto, que está registrado e protocolado e não tem semelhança com nenhum outro - e fizemos questão de examinar, pois a nobre Deputada Maria José Haueisen entrou com um projeto semelhante, no mesmo dia, porém, na parte da tarde -, não tramitou nesta Casa. Queremos saber por qual motivo ele não tramitou e para atender a qual interesse, porque só podemos suspeitar de que se trata de interesse do cartel do transporte coletivo, que não deseja que o nosso povo usufrua da liberdade de ter o direito de usar os ônibus que quiser ou de qualquer brasileiro poder ter a sua empresa de ônibus intermunicipal. A competição é a força do capitalismo. A aprovação desse projeto levará, sem dúvida, a uma situação de extrema melhoria no transporte coletivo. Queremos a resposta da Mesa, porque esta Casa tem de cuidar do bom andamento dos trabalhos deste Plenário, permitindo que se cumpra cabalmente o ministério maior que é votar projetos, de sorte que não entendemos por que esse projeto não foi aceito.

O Sr. Presidente - A Presidência comunica ao Deputado Raul Lima Neto que mandará averiguar o que aconteceu anteriormente, com o projeto e que este foi recebido hoje, com o número 1.978/98.

O Deputado Raul Lima Neto - Gostaria de uma resposta, Sr. Presidente. Por que ele não foi recebido há um ano?

O Sr. Presidente - A Presidência vai averiguar e, como já disse, irá responder ao Deputado Raul Lima Neto, oportunamente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, o art. 244, VIII, do Regimento Interno diz o seguinte: "retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário". Tivemos, no dia 5 de novembro, a solicitação, por parte do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, da retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 22/97. Estou me referindo ao Regimento Interno antigo, já que esse projeto de lei complementar estava sujeito, à época, ao Regimento Interno antigo. Portanto, a questão de ordem que estou levantando baseia-se no Regimento Interno antigo. O art. 288 diz que, a partir do momento em que entra a solicitação de retirada, o Presidente despacha, e ele o fez para inclusão em ordem do dia, de acordo com o art. 288 do Regimento Interno desta Casa. A retirada de proposição será requerida pelo autor, e já o foi de acordo com o inciso VIII do art. 244, após anunciar a sua discussão e votação. A questão de ordem que formulo a V. Exa. é porque, já há 20 dias da solicitação - e isso nunca ocorreu nesta Casa -, o projeto ainda não entrou na fase, de acordo com o art. 288 do Regimento Interno, para o início de sua discussão e, portanto, para sua retirada. Esta é a questão de ordem que formulo a V. Exa.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Gilmar Machado que todas as matérias referentes ao Tribunal de Contas estão dependendo da realização do fórum. Assim que ele for realizado, essas matérias entrarão em pauta ou serão retiradas, dependendo de seu resultado.

O Deputado Gilmar Machado - Estou formulando uma questão de ordem baseado no Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Gostaria apenas de completar dizendo que, antes de qualquer providência, o Tribunal de Contas será ouvido.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, no dia 5 de novembro houve um requerimento do Tribunal de Contas solicitando a retirada do projeto. Veja V. Exa.: eu gostaria muito de realizar um fórum sobre a situação da educação, mas não posso, diante disso, parar toda a tramitação de matérias referentes à educação, esperando a realização do fórum. Não há

amparo no Regimento Interno para isso. Essa é uma discussão política de entendimento, onde teremos que fazer ajustes, alterações no Tribunal, etc., o que podemos fazer e politicamente acertar. Mas encaminhamento regimental não pode ser parado, porque o Regimento Interno tem de ser cumprido, pois, senão, daqui a pouco, não poderei mais entrar com um requerimento porque estarei dependendo de entendimentos que querem fazer no futuro. Não posso pensar assim. Tenho que seguir o Regimento. Segue-se o Regimento, e depois, se houver o fórum, projetos entrarão de acordo com o que for decidido ali. Todos os fóruns que houve nesta Casa foram dessa forma, e não estou sabendo da existência de fórum com relação ao Tribunal de Contas. V. Exa. poderia informar-me a respeito do dia em que ocorrerá o fórum e de quem foi convocado para participar, para que todos estejam informados a respeito.

O Sr. Presidente - Oportunamente a Presidência irá responder a V. Exa. sobre as indagações feitas e deverá fazê-lo o mais breve possível. A decisão de não incluir essa matéria em pauta até a realização do fórum foi do Presidente da Casa, Deputado Romeu Queiroz.

O Deputado Gilmar Machado - Então apresento a seguinte questão de ordem: solicito a V. Exa. que suspendamos as nossas reuniões até a realização do fórum, para que, depois, possamos dar seqüência aos nossos trabalhos, já que dependemos da realização do fórum para entendimentos. Solicito a V. Exa. que encerremos esta reunião e esperemos as decisões do fórum para depois darmos seqüência ao andamento dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente - A inclusão, em ordem do dia, das matérias relativas ao Tribunal de Contas está aguardando a realização do fórum.

O Deputado Gilmar Machado - Mas V. Exa. está dizendo que tem de haver um fórum para discutir esse tema. Também gostaria que tivéssemos um fórum para discussão, por exemplo, sobre os cartórios, os projetos da educação, da saúde. Se formos tratar assim, do jeito que está aqui, está fora do Regimento.

O Sr. Presidente - O questionamento do Deputado Gilmar Machado será considerado e terá uma resposta do Deputado Romeu Queiroz, Presidente da Casa.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos Humanos - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.701, 2.709 a 2.715, 2.717 e 2.718/98, da Comissão de Direitos Humanos; e 2.702 a 2.706/98, de sua autoria; e de Política Agropecuária - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.895/98, do Deputado Leonídio Bouças, e do Requerimento nº 2.716/98, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 707/96, de sua autoria. Inclua-se o projeto de lei em ordem do dia, para fins do art. 288 da Resolução nº 5.065, de 1990.

Requerimento do Deputado Ivo José, em que solicita seja enviado à Comissão de Fiscalização Financeira o Projeto de Lei Complementar nº 2/95, que se encontra na Comissão de Assuntos Municipais, a qual perdeu o prazo para emitir seu parecer. O Presidente defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.194/97 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, tendo em vista que a Comissão de Justiça perdeu o prazo regimental para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Wanderley Ávila, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.847/98 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação, sendo aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.112/97, do Deputado José Bonifácio, que altera dispositivos da Lei nº 10.561, de 27/12/91, que dispõe sobre a política florestal no Estado de Minas Gerais; 1.186/97, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração; 1.398/97, da CPI do Sistema Penitenciário, que acrescenta inciso ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências; 1.442/97, do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a comunicação, pelo Poder Executivo, às autoridades e aos órgãos que especifica, de requisição de força policial de reintegração de posse; e 1.700/98, da CPI do IPSEMG, que dispõe sobre o Conselho Beneficiário do IPSEMG - CBI. (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja enviado pedido de informações ao Superintendente Estadual do INSS, Afonso Ligório de Faria, a fim de se esclarecerem dúvidas levantadas por sindicatos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dilzon Melo, em que solicita a inversão da pauta, de modo que o Projeto de Lei nº 1.571/97 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Gilmar Machado - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 20 Deputados. Portanto, não há "quorum" para a votação. A Presidência a torna sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Dilzon Melo - Solicito seja feita a chamada para a recomposição de "quorum", Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 32 Deputados. Não há "quorum" para votação, mas o há para discussão das demais matérias da pauta. Em virtude da inexistência de "quorum" para votação o requerimento do Deputado Dílzon Melo fica prejudicado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.755/98, do Deputado Ibrahim Jacob, que altera o art. 11 da Lei nº 12.735, de 31/12/97, que dispõe sobre o IPVA. O projeto pretende modificar a data da cobrança do IPVA, a qual passaria a ser efetuada a partir de 15 de fevereiro de cada ano. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Agora, uma questão de ordem, Sr. Presidente, encerrando a minha fala com relação ao projeto: solicito a V. Exa., para que o próximo não fale com um público tão reduzido e já que o correto para a discussão de matérias é o "quorum" de 26 Deputados, o encerramento, de plano, da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 25, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Às quinze horas e trinta minutos do dia dez de novembro de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Olinto Godinho, Bené Guedes, Anivaldo Coelho e Wilson Trópia, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Olinto Godinho, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Anivaldo Coelho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. A Presidência comunica o recebimento de correspondência do Sr. Wagner Nanneti Dias, Diretor-Presidente da CAPEMI, que encaminha o relatório do Lar Fabiano de Cristo referente a 1997 e em que agradece o apoio dado à entidade, e do Sr. Eduardo Maia Botelho, encaminhando o relatório de atividades do Ministério Público do Trabalho na erradicação do trabalho infantil. A seguir, o Presidente passa à distribuição de proposições, designando, para relatar os Projetos de Lei nºs 1.636, 1.805, 1.806, 1.816, 1.823, 1.824, 1.826, 1.851, 1.863, 1.870, 1.872, 1.883, 1.885, 1.886, 1.887, 1.894 e 1.899/98, o Deputado Bené Guedes; os Projetos de Lei nºs 1.638, 1.803, 1.819, 1.821, 1.822, 1.867, 1.868 e 1.898/98, o Deputado Wilson Trópia; os Projetos de Lei nºs 1.747, 1.815, 1.835, 1.844, 1.852, 1.857, 1.882 e 1.893/98, o Deputado Anivaldo Coelho; os Projetos de Lei nºs 1.802, 1.812, 1.818, 1.830, 1.831, 1.846, 1.853, 1.856, 1.858, 1.879, 1.889, 1.891 e 1.892/98, o Deputado Carlos Pimenta. Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes, relator do Projeto de Lei nº 1.284/97, no 2º turno, procede à leitura de seu parecer, o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido em 1º turno. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.714/98 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Bené Guedes); 1.773/98 (relator: Deputado Carlos Pimenta); 1.774/98 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Bené Guedes); 1.776/98 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Bené Guedes); 1.783/98 (relator: Deputado Wilson Trópia); 1.786/98 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Wilson Trópia); 1.791/98 (relator: Deputado Wilson Trópia); 1.794/98 (relator: Deputado Carlos Pimenta); 1.797/98 (relator: Deputado Bené Guedes). A Presidência informa a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.869/98, conforme o disposto no inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Após discutidos e votados, são aprovados em redação final os Projetos de Lei nºs 765/96, 1.493/97, 1.694, 1.704, 1.716, 1.717, 1.719, 1.722, 1.724, 1.726, 1.731, 1.735, 1.737, 1.740, 1.742, 1.765, 1.767, 1.769, 1.771, 1.777 e 1.792/98. O Presidente passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Anivaldo Coelho apresenta requerimento do Deputado João Leite, em que solicita seja convocado o Diretor do IPSEMG para a realização de audiência pública para debater a suspensão dos vencimentos dos pensionistas e servidores públicos do Município de Ouro Branco que foram afastados por motivo de saúde. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1998.

Olinto Godinho, Presidente - Bené Guedes - Anivaldo Coelho - Carlos Pimenta - Wilson Trópia.

ATA DA 45ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de administração pública

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Ivair Nogueira (substituindo este ao Deputado Ibrahim Jacob, por indicação da Liderança do PDT), Ailton Vilela (substituindo o Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB) e Antônio Júlio (substituindo o Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.940/98, do Deputado Ivair Nogueira, que estabelece normas para concursos públicos realizados pelo Estado de Minas Gerais. Informa, ainda, que continua em discussão o parecer de sua autoria, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor. Encerrada a discussão e colocado em votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

Leonídio Bouças, Presidente - Arnaldo Penna - Antônio Andrade - Marcos Helênio - Ajalmar Silva.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 311ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 25/11/98

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.462/97, do Deputado Anderson Adauto, e 1.121/97, do Deputado Jorge Hannas, na forma do Substitutivo nº 1.

ORDENS DO DIA

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/97, do Deputado José Bonifácio, que acrescenta artigo à Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 30/98, da CPI para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário do Estado, que altera a Lei nº 5.406, de 16/12/65. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 4.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dá nova redação ao parágrafo XI do art. 39 da Constituição do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 49/97, do Deputado Ermano Batista, que acrescenta alínea "e" ao inciso III do art. 36 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51/98, do Deputado Ermano Batista, que altera o art. 45 da Constituição Estadual. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Carlos Pimenta opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1.

Votação em 1º turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/98, do Deputado Romeu Queiroz, que altera os arts. 73, 74, 155, 157 e 158 da Constituição mineira e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispendo sobre a destinação de recursos para o cumprimento de propostas prioritizadas em audiências públicas regionais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54/98, do Deputado Gilmar Machado, que acrescenta parágrafo ao art. 34 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/98, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que altera a composição do Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que relaciona os municípios que compõem o Colar Metropolitano. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/98, do Deputado Antônio Júlio, que dá nova redação ao art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/52, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 571/95, do Deputado Arnaldo Penna, que dispõe sobre o pagamento, pelo Estado, de honorários a advogado que não seja Defensor Público nomeado para defender réu pobre. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela rejeição das Emendas nº 7, 8 e 9, e pela aprovação da Emenda nº 10, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.414/97, da Deputada Elbe Brandão, que cria o Programa de Incentivo à Implantação de Matadouros e Mercados Públicos Municipais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.424/97, da Deputada Maria José Hauiesen, que determina o pagamento de indenizações às vítimas de torturas praticadas nas dependências do extinto DOPS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Justiça, e com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Justiça, e com a Subemenda nº 1, da Comissão de direitos Humanos à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.470/97, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 11, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 11, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1,

que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 8, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7 e 9 a 11, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.569/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que assegura o oferecimento gratuito, pelo Estado, dos exames para diagnóstico de AIDS às gestantes atendidas pela rede pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621/98, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo, através das caixas escolares, a permitir a concessão remunerada de espaços nos muros dos prédios das escolas estaduais, para fins de propaganda, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.630/98, do Deputado Rêmoló Aloise, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.640/98, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre procedimentos preventivos relativos a obras-de-arte na construção civil e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1a 3, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.654/98, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a publicação das declarações de bens que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. As Comissões de Administração Pública e de Direitos Humanos opinam por sua aprovação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.665/98, do Deputado Durval Ângelo, que cria a Ouvidoria Ambiental e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.673/98, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.701/98, da CPI, para, no Prazo de 120 Dias, Investigar a Falta de Repasses do Tesouro Estadual ao IPSEMG, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.708/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas públicas estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do Projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.709/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre o atendimento preferencial do idoso nos diferentes níveis de atenção à saúde no SUS-MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.743/98, do Deputado Anderson Adatao, que torna obrigatória a publicação da arrecadação semanal da receita do ICMS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua rejeição.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.762/98, do Governador do Estado, que institui quadro especial das carreiras que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nº 1 e 2, da Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.800/98, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.814/98, do Deputado Leonídio Bouças, que acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 11.036, de 14/1/93, que obriga escolas a tornar públicos dados escolares relativos ao seu desempenho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.284/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que modifica o art. 8º da Lei nº 11.397, de 6/1/94, que dispõe sobre o Fundo para a Infância e Adolescência e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.290/97, do Deputado José Militão, que dá nova redação ao art. 74 da Lei nº 11.406, de 28/1/94. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/97, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.423/97, da Deputada Maria José Haueisen, que proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios em editais ou anúncios publicitários de chamamento para concursos ou seleção de pessoal. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/97, do Deputado Wanderley Ávila, que dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência, o uso de drogas e as doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.479/97, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre a compra de mobiliário pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.485/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Divinópolis. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.571/97, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.584/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria a campanha estadual de prevenção de acidente doméstico. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Foi apresentado ao projeto o Substitutivo nº 1.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.597/98, da Deputada Maria José Hauiesen, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/98, do Deputado Jorge Hannas, que torna obrigatória o hasteamento da Bandeira Nacional e da execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Educação opina pela rejeição do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.631/98, do Deputado Antônio Júlio, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.645/98, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/97, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA- e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.707/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre expedição de documento de transferência escolar nas escolas públicas estaduais. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/97, do Deputado José Militão, que acrescenta parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 9.380, de 18/12/86. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.808/98, do Deputado Pérciles Ferreira, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.940/98, do Deputado Ivair Nogueira, que estabelece normas para concursos públicos realizados pelo Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 90ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 26/11/98

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Convidados: Cel. Márcio Lopes Porto, Comandante-Geral da PMMG; Srs. José Roberto Gonçalves Rezende, Ouvidor de Polícia de Minas Gerais; Betinho Duarte, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte; Carlos Victor Muzzi, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; e Rômulo Ferraz, Procurador de Justiça de Defesa do Patrimônio e dos Direitos do Cidadão do Estado; e representantes de associações de bairro, os quais discutirão os contratos, os convênios e os termos de cooperação celebrados entre a Polícia Militar do Estado e diversas entidades.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 26/11/98, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 29/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dá nova redação ao parágrafo XI do art. 39 da Constituição do Estado; 35/97, do Deputado José Bonifácio, que acrescenta artigo à Constituição Estadual; 49/97, do Deputado Ermano Batista, que acrescenta a alínea "e" ao inciso III do art. 36 da Constituição Estadual; 51/98, do Deputado Ermano Batista, que altera o art. 45 da Constituição Estadual; 53/98, do Deputado Romeu Queiroz, que altera os arts. 73, 74, 155, 157 e 158 da Constituição Estadual e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispondo sobre a destinação de recursos para o cumprimento de propostas priorizadas em audiências públicas regionais e dá outras providências; e 54/98, do Deputado Gilmar Machado, que acrescenta parágrafo ao art. 34 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei Complementar nºs 30/98, da CPI para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário do Estado, que altera a Lei nº 5.406, de 16/12/65; 33/98, do Deputado Antônio Júlio, que dá nova redação ao art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/52, que institui o Estatuto do Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais; e 36/98, do Deputado Ronaldo Vasconcelos, que altera a composição do Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que relaciona os municípios que compõem o Colar Metropolitano; e dos Projetos de Lei nºs 571/95, do Deputado Arnaldo Penna, que dispõe sobre o pagamento, pelo Estado, de honorários a advogado que não seja Defensor Público nomeado para defender réu pobre; 1.414/97, da Deputada Elbe Brandão, que cria o Programa de Incentivo à Implantação de Matadouros e Mercados Públicos Municipais e dá outras providências; 1.673/98, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 1.290/97, do Deputado José Militão, que dá nova redação ao art. 74 da Lei nº 11.406, de 28/1/94; 1.424/97, da Deputada Maria José Hauiesen, que determina o pagamento de indenizações às vítimas de torturas praticadas nas dependências do extinto DOPS; 1.470/97, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.569/97, do Deputado Alencar da Silveira Júnior que assegura o oferecimento gratuito pelo Estado dos exames para diagnóstico da AIDS às gestantes atendidas pela rede pública; 1.621/98, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo, através das caixas escolares, a permitir a concessão remunerada dos espaços nos muros dos prédios das escolas estaduais, para fins de propaganda, e dá outras providências; 1.630/98, do Deputado Rêmo Aloise, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itamogi o imóvel que especifica; 1.640/98, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre procedimentos preventivos relativos a obras-de- arte na construção civil e dá outras providências; 1.654/98, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a publicação das declarações de bens que especifica; 1.665/98, do Deputado Durval Ângelo, que cria a Ouvidoria Ambiental e dá outras providências; 1.701/98, da CPI para no Prazo de 120 Dias Investigar a Falta de Repasses do Tesouro Estadual ao IPSEMG, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG; 1.708/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas públicas estaduais; 1.709/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre o atendimento preferencial do idoso nos diferentes níveis de atenção à saúde no SUS-MG; 1.743/98, do Deputado Anderson Aduato, que torna obrigatória a publicação da arrecadação semanal da receita do ICMS; 1.762/98, do Governador do Estado, que institui quadro especial das carreiras que menciona e dá outras providências; 1.800/98, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel que especifica; 1.814/98, do Deputado Leonídio Bouças, que acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 11.036, de 14/1/93; 1.284/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que modifica o art. 8º da Lei nº 11.397, de 6/1/94; 1.332/97, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências; 1.423/97, da Deputada Maria José Hauiesen, que proíbe a exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios em editais ou anúncios publicitários de chamamento para concursos ou seleção de pessoal; 1.465/97, do Deputado Wanderley Ávila, que dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência, o uso de drogas e as doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências; 1.479/97, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre a compra de mobiliário pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual; 1.485/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Divinópolis; 1.584/97, do Deputado Adelman Carneiro Leão, que cria a Campanha Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos; 1.597/98, da Deputada Maria José Hauiesen, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 1.617/98, do Deputado Jorge Hannas, que torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional nas escolas públicas do

Estado; 1.631/98, do Deputado Antônio Júlio, que dispõe sobre a quitação de créditos tributários com precatórios e dá outras providências; 1.645/98, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 12.735, de 30/12/97, que dispõe sobre o IPVA e dá outras providências; 1.707/98, do Deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre expedição de documento de transferência escolar nas escolas públicas; 1.808/98, do Deputado Péricles Ferreira, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/75; 1.940/98, do Deputado Ivair Nogueira, que estabelece normas para concursos públicos realizados pelo Estado de Minas Gerais, 1.571/97, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica; e 1.259/97, do Deputado José Militão, que acrescenta parágrafo único ao art. 24 da Lei nº 9.380, de 18/12/86; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 25 de novembro de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Maria Barros, José Henrique, Gilmar Machado, Marco Régis e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/98, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar os pareceres, em 2º turno, sobre o Projeto de Lei nº 1.441/97 e, em turno único, sobre os Projetos de Lei nºs 1.516/97 e 1.718 e 1.845/98; e proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

José Maria Barros, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.831/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando-lhe a Emenda nº 1.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A aludida entidade foi constituída com os objetivos de prestar serviços de extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica e administrativa e de aprimorar atividades nas diferentes áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras. Com o intuito de alcançar os resultados almejados, promove treinamento e capacitação de pessoal, cursos e seminários, além de apoiar o desenvolvimento tecnológico, científico e cultural da população e as pesquisas no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais.

É pertinente, pois, a proposição em tela, que pretende outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.831/98 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Carlos Pimenta, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.914/98

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 296/98, o Governador do Estado fez remeter a esta Casa, para apreciação e deliberação, o projeto de lei em epígrafe, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar imóvel à Associação Profissionalizante do Menor - ASSPROM -, de Belo Horizonte.

Em obediência ao que dispõe o Regimento Interno, foi a matéria publicada e, a seguir, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu o prazo para proceder ao exame preliminar. Compete agora, portanto, a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos financeiro e orçamentário decorrentes da aprovação do projeto, em conformidade com o que dispõe o art. 102, VII, "d", do Diploma Regimental.

Fundamentação

O imóvel objeto da proposição, havido pelo Estado por doação do Município de Belo Horizonte, abrigou a Escola Estadual Efigênio Sales até a transferência desta para o Bairro da Serra. Encontrando-se então desocupado, o bem foi cedido em comodato à ASSPROM, que, após recuperá-lo, vem se utilizando dele para prestar serviços de assistência social voltados para os menores carentes.

Agora, a entidade, necessitando ampliar novamente suas instalações, pleiteia junto ao Governo do Estado a doação do imóvel, mesmo porque não mais está prevista na Constituição

do Estado a figura do contrato de comodato.

O objetivo da proposição sob comento é, pois, o de dar a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transferir o domínio de bem imóvel de sua propriedade a entidade de direito privado, autorização essa determinada por preceitos constitucionais e administrativos.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários, devemos ponderar que a proposta contida no projeto de lei em exame não ocasiona aumento de despesa nem incremento de receita nas contas públicas, não causando, portanto, impacto no orçamento do Estado. A transação imobiliária, entretanto, ocasiona redução do ativo permanente, a qual poderá ser amplamente compensada pelos serviços de utilidade pública que oferece a entidade.

Em face do exposto, não encontramos óbice à aprovação da matéria.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.914/98 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Kemil Kumaira, Presidente - José Braga, relator - Sebastião Helvécio - Jorge Eduardo de Oliveira - Sebastião Navarro Vieira - Durval Ângelo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.390/97

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Schettino e tramitando em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 1.390/97 dispõe sobre a Caixa Beneficente dos ex-Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito - CBGC - e dá outras providências.

No 1º turno, a proposição foi aprovada em Plenário, em 20/5/98, com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas por esta Comissão.

A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação da matéria no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 13 ao vencido no 1º turno.

Volta o projeto agora a este órgão colegiado, para ser examinado quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo reorganizar a Caixa Beneficente dos ex-Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito, instituída pela Lei nº 977, de 17/9/27. Nesse sentido, estabelece a natureza jurídica que a Caixa passa a ter, suas competências institucionais, receitas operacionais, composição, remuneração e forma de eleição da diretoria administrativa, os benefícios a serem concedidos aos associados e os mecanismos de controle e fiscalização da entidade, entre outras medidas.

Como já nos manifestamos no 1º turno, essa instituição, em funcionamento desde 1927, dispõe de uma estrutura organizacional e legal arcaica, portanto necessita de alterações para que possa modernizar-se e desempenhar bem suas atribuições.

Ao dispor sobre a nova organização da entidade, o projeto corrige várias distorções administrativas e soluciona definitivamente o problema referente à personalidade jurídica da CBGC, que passa a constituir serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e dotado de autonomia administrativa e financeira, valendo lembrar que as suas atividades, nos termos da proposição, serão desenvolvidas sem gerar ônus para o Estado.

As Emendas nºs 1 a 13, apresentadas pela Comissão de Defesa do Consumidor, no 2º turno, a nosso ver, são bastante pertinentes, pois reduzem custos, facilitam a gestão administrativa, permitem aos associados maior participação nas decisões da entidade e estabelecem que os seus empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.390/97 no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 13 ao vencido no 1º turno, apresentadas pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1998.

João Leite, Presidente - Durval Ângelo, relator - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.112/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.112/97, do Deputado José Bonifácio, que altera dispositivos da Lei nº 10.561, de 27/12/91, que dispõe sobre a política florestal no Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.112/97

Altera dispositivos da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a política florestal no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, fica acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 10 -

§ 6º - Compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - planejar e executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, as obras de infra-estrutura das unidades de conservação sob sua administração."

Art. 2º - O "caput" do art. 18 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Ficam obrigadas ao registro da atividade, e a sua renovação anual, no IEF, as pessoas físicas ou jurídicas que explorem, utilizem, consumam, transformem, industrializem ou comercializem, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora."

Art. 3º - O art. 24 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, fica acrescido dos seguintes §§ 2º, 3º e 4º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º, com a redação que segue:

"Art. 24 -

§ 1º - O IEF instituirá documentos ambientais apropriados para comprovação da origem, da destinação e da utilização de produto e subproduto florestal, observado o disposto no art. 147 da Constituição do Estado.

§ 2º - Não será utilizado selo de controle ambiental na nota fiscal de operações relacionadas com transporte, movimentação e armazenamento de produtos e subprodutos florestais "in natura", originários de floresta plantada, como o eucalipto, o "pinus", a bracatinga e outros especificados pelo IEF, observado o disposto nos arts. 14, 15 e 16 desta lei.

§ 3º - O prazo de validade, para o comércio ambulante, dos documentos ambientais relativos a destinação e utilização de produtos e subprodutos florestais, inicia-se a partir da sua emissão e se estende:

I - até as vinte e quatro horas do dia imediato àquele em que tenha ocorrido a saída dos produtos ou subprodutos florestais, destinados:

a) à mesma localidade sede do emitente do documento;

b) a localidade distante até 100km (cem quilômetros) da sede do emitente do documento;

II - por três dias, a partir da saída do produto ou subproduto florestal para localidade situada a mais de 100km (cem quilômetros) da sede do emitente do documento, observando-se, para o percurso dos 100km (cem quilômetros) iniciais, o mesmo prazo de validade previsto no inciso I deste artigo.

§ 4º - O prazo de validade dos documentos de controle ambiental poderá ser prorrogado, antes de expirado, por até igual período e por uma só vez, a critério da autoridade competente, observado o prazo de validade da nota fiscal."

Art. 4º - O item "Outras cominações", constante no número de ordem 04, do anexo a que se refere o art. 25 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação: "Número de Ordem - 04

Outras cominações : - apreensão dos produtos e subprodutos florestais, de veículos, máquinas, equipamentos e instrumentos."

Art. 5º - Fica acrescido ao art. 26 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, o seguinte § 6º :

"Art. 26 -

§ 6º - Ficam sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis o titular ou detentor dos direitos sobre produto ou subproduto florestal bem como aquele que o explore, utilize, consuma, transforme, industrialize ou comercialize que não comprovarem a legitimidade de sua origem ou procedência ambiental."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ailton Vilela, relator - Paulo Piau.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.186/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.186/97, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.186/97

Dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A exploração do cerrado nativo primário ou em estágio secundário de regeneração, considerado por lei susceptível de corte ou de utilização para fim específico de carvoejamento, somente poderá ser feita com base em Plano de Manejo Florestal elaborado para esse fim.

Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

Art. 3º - A ação ou omissão que contrarie o disposto nos arts. 1º e 2º desta lei constitui infração administrativa e, sem prejuízo da legislação em vigor, sujeita os infratores às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - multa de 1 (uma) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs - por hectare ou fração, calculada de acordo com:

- a) a natureza da infração, seu grau, espécie e extensão;
- b) a área e a região da ocorrência;
- c) o volume, o peso, a unidade, a quantidade, a finalidade e o valor ecológico do objeto da infração;
- d) os valores envolvidos;
- e) a área total e as características da propriedade;
- f) o nível de esclarecimento do infrator e a sua sensibilidade à autuação;
- g) a exigência de reposição ou reparação relativas ao ato;
- h) o dolo ou a culpa do infrator;
- i) a proposta ou o projeto de reparação;

II - embargo da atividade;

III - reparação ambiental e replantio.

Art. 4º - O disposto nesta lei não elide a aplicação da legislação florestal e de meio ambiente, no que couber.

Art. 5º - O Poder Executivo criará, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data de publicação desta lei, linha de crédito para incentivo às atividades de manejo, fomento, pesquisa e plantio de essências nativas do cerrado.

Art. 6º - Compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - assegurar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ailton Vilela, relator - Paulo Piau.

Parecer DE Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.398/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.398/97, da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário do Estado, acrescenta inciso ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2/12/94, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências.

O projeto foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, e vem agora a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.398/97

Acrescenta inciso ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, o seguinte inciso VI:

"Art. 4º -

Parágrafo único -

VI - os serviços de manutenção corretiva ou preventiva, em estabelecimento prisional, que não exijam projeto estrutural, de fundação, de instalação ou de arquitetura, nem constituam aumento de área construída, os quais poderão ser executados por entidade pública ou privada, mediante celebração de convênio específico com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos e da Secretaria de Estado da Segurança Pública."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Ailton Vilela, relator - Paulo Piau.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.442/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.442/97, do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a comunicação, pelo Poder Executivo, às autoridades e aos órgãos que especifica, de requisição de força policial para reintegração de posse, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.442/97

Torna obrigatória a comunicação, pelo Poder Executivo, às autoridades e aos órgãos que especifica, de requisição de força policial para reintegração de posse.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo comunicará a requisição de força policial para reintegração de posse de área ocupada com a finalidade de moradia ou cultivo da terra, de imediato e antes de seu efetivo cumprimento:

I - ao Prefeito do município;

II - à Câmara Municipal;

III - ao órgão municipal de defesa dos direitos humanos;

IV - ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

V - ao Conselho Estadual de Defesa Social;

VI - à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Na comunicação de que trata o art. 1º, serão indicados:

I - a comarca, o juízo e o número da ação em que foi determinada a reintegração de posse, bem como o nome das partes;

II - o número exato ou aproximado de famílias instaladas na área a ser desocupada;

III - a data e a hora em que deverá ser realizada a desocupação;

IV - a identificação das unidades policiais que atuarão no auxílio ao cumprimento da ordem judicial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 19 de janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Paulo Piau, relator - Ailton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.700/98

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.700/98, da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar, no Prazo de 120 Dias, a Falta de Repasses do Tesouro Estadual ao IPSEMG, no Período dos Últimos Dez Anos, das Parcelas Referentes à Contribuição dos Servidores e da Respectiva Cota de Responsabilidade do Estado, em Cumprimento aos Arts. 29 e 30 da Lei nº 9.380, de 18 de Dezembro de 1986, e, Ainda, Apurar os Motivos Que Levaram a Irregularidades no Gerenciamento do Instituto, Diagnosticadas pela Comissão Especial da Assembléia Legislativa, em Março do Corrente Ano (1997), que dispõe sobre o Conselho de Beneficiários do IPSEMG - CBI -, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.700/98

Dispõe sobre o Conselho de Beneficiários do IPSEMG - CBI.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Conselho de Beneficiários do IPSEMG - CBI -, órgão auxiliar integrante da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, tem por finalidade cooperar com o Conselho Diretor na fiscalização da prestação de serviços e da concessão de benefícios da autarquia.

Art. 2º - Compete ao CBI:

I - fiscalizar a execução:

a) da política de atendimento ao usuário e de prestação de serviços;

b) da política de concessão de benefícios;

c) das diretrizes para a formulação de convênios com os municípios;

II - apresentar sugestões para:

a) a melhoria do atendimento aos usuários em postos próprios ou conveniados;

b) a otimização dos serviços prestados direta ou indiretamente;

III - recomendar a anulação ou a correção de atos contrários às regras da boa administração, acionando, quando necessário, os órgãos superiores competentes.

Art. 3º - O CBI será composto de cinco servidores públicos estaduais, representantes dos servidores de cada um dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, indicados pelas respectivas associações representativas.

§ 1º - Os membros do CBI terão suplentes, que os substituirão em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - O Presidente do CBI, escolhido por seus membros na forma do regulamento, terá mandato de dois anos, permitida uma reeleição para igual período.

Art. 4º - Os membros do CBI, escolhidos na forma do art. 3º desta lei, serão designados pelo Governador do Estado e não perceberão remuneração de espécie alguma pelo desempenho de suas atividades.

Art. 5º - O CBI instalará câmaras regionais em cada uma das cidades-sede das regiões administrativas do Estado.

Parágrafo único - As câmaras regionais serão compostas de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, obedecendo-se, na sua composição, no que couber, ao disposto no "caput" do art. 3º desta lei.

Art. 6º - O IPSEMG fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do CBI.

Art. 7º - As normas complementares relativas às atividades do CBI serão estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Paulo Piau, relator - Aílton Vilela.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 24/11/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Tarcísio Henriques, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Soumet Rezende Spínola, ocorrido em 21/11/98, em Cataguases. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila (3), dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Laurides Ribeiro Fonseca, ocorrido em 22/11/98, em Várzea da Palma; do Sr. Jair Emídio Ferreira, ocorrido em 16/11/98, em Diamantina; e da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, ocorrido em 3/11/98, em Canaã. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Hélio Soares Martins, ocorrido em 17/11/98, em Ponte Nova. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna. Objeto: doação de papel inservível. Objeto deste aditivo: 9ª prorrogação. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência: de 25/11/98 a 25/5/99. Assinatura: 11/11/98.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Xerox do Brasil Ltda. Objeto: manutenções corretiva e preventiva de copiadoras. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Assinatura: 11/11/98.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A. Objeto: serviços de engenharia para manutenções preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Assinatura: 11/11/98.

Termo Aditivo

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Maria Helena de Lima Drumond. Objeto: assistência odontológica. Objeto do aditivo: alteração. Vigência: a partir da assinatura. Assinatura: 23/11/98.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tomocenter Ltda. Objeto: assistência médica. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: a partir de 11/11/98. Assinatura: 11/11/98.

ERRATAS

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.872/98

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 13/11/98, na pág. 28, col. 2, na "Conclusão", onde se lê:

"pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.872/98 com a Emenda nº 2.", leia-se:

"pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.872/98 com a Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.".

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.908/98

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 13/11/98, pág. 28, col. 4, na Emenda nº 1, apresentada na Conclusão, onde se lê:

"Art. 2º", leia-se:

"Art. 1º".